



PORTARIA- CPSI 008/2021

Ibiapina – Ce, 20 de Maio de 2021

Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante, nas unidades do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI, durante o estado emergencial de saúde pública provocado pela Pandemia do novo Coronavírus.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, Maria Tamiel Rodrigues Cavalcante, no uso de suas atribuições, as quais lhe são conferidas através da Portaria CPSI 003/2021, de 10 de maio de 2021 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que possibilita o afastamento da empregada gestante de suas atividades durante a emergência de saúde pública, possibilitando que realize atividades em forma de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância, sem o prejuízo de sua remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as gestantes das unidades do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – Policlínica Regional Dr. Francisco Edvaldo Coelho Moita e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Antenor Isaías de Andrade – bem como, de sua Sede Administrativa, permaneçam afastadas de suas atividades em modo presencial, sem o prejuízo de sua remuneração, durante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus.

Carvalho



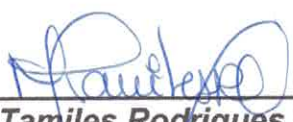
Parágrafo Único: As gestantes que forem afastadas de suas atividades em modo presencial deverão permanecer à disposição da sua unidade de trabalho em modo de teletrabalho, trabalho remoto, ou outra forma de trabalho à distância.

Art. 2º - O período em que as empregadas amparadas por esta Portaria estiverem realizando suas atividades em forma de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância, não elimina o seu direito à licença maternidade, devendo este ser usufruído no tempo devido, observado todo o respaldo legal e documental para tal fim.

Art. 3º - Ficam os Diretores Gerais de cada unidade responsáveis pela elaboração, entrega e acompanhamento de plano de trabalho que possibilite às gestantes realizarem suas funções no modo estabelecido no parágrafo único, do art. 1º desta Portaria, sendo respeitado o seu estado especial.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


Maria Tâmilas Rodrigues Cavalcante
Secretária Executiva - CPSI